



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 01

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Considerando a Solicitação SIGARP n.º 91753 celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que tem como objeto a disponibilidade de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO, requeremos através deste, que seja verificada a possibilidade de carona ao referido procedimento, que tem como objeto o “Registro de Preços”, o qual teve como vencedora a empresa abaixo citada conforme indica a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão eletrônico n.º 06/2021/FNDE/MEC.

Vencedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

Cujo valor total para aquisição do equipamento é de R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2021.


Nilceia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **331/2021** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 27 de setembro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE - SANTA MARIA DO OESTE/PR
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Contatos: fone: (42) 3644-1359, e-mail: pmsmo@yahoo.com.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 91753 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 91753

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	2,00	259.300,00	518.600,00
TOTAL						518.600,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 27/09/2021, 18:05, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 9d8d4abc4dfe5edb14e90fa7688317dd

Ofício n.º 112

Sao Bernardo Do Campo, 23 de setembro de 2021

A(o) Senhor(a)
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC; Solicitação SIGARP nº: 91753 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio; 941

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE (SANTA MARIA DO OESTE/PR e 95.684.544/0001-26) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 91753

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	2,00	259.300,00	518.600,00
TOTAL						518.600,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

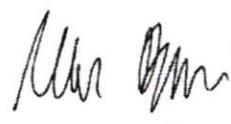
Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por Gustavo Rossi Nogueira
Dados: 2021.09.24 17:30:58 -03'00'

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA
941



Assinado de forma digital por Cleber Braga
Dados: 2021.09.23 22:10:36 -03'00'



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/06/2021

Horário: 10h

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Código UASG do FNDE: 153173**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias contados da solicitação, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs).

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs):

8.6.3.3.1. Item 1 – ORE ZERO (4X4);

8.6.3.3.2. Item 2 – ORE 1;

8.6.3.3.3. Item 3 – ORE 1 (4X4);

8.6.3.3.4. Item 4 – ORE 2;

8.6.3.3.5. Item 5 – ORE 3;

8.6.3.3.6. Item 6 – ONUREA PISO ALTO;

8.6.3.3.7. Item 7 - ONUREA PISO BAIXO.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade

da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) no mínimo horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante + Ativo Total}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

9.11.1.1.2. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

9.11.1.1.2.1. Melhor classificação;

9.11.1.1.2.2. Maior desconto;

9.11.1.1.2.3. Maior valor estimado.

9.11.1.1.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.11.1.1.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado; que sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de .5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da Ata são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compc@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de licitação/CGARC/DIRAD nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus encartes;
 - Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
 - Encarte B - Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
 - Encarte C – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
 - Encarte D – Termo de Recebimento Provisório;
 - Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo;
 - Encarte F – Termo de Recuso do Objeto;
 - Encarte G – Termo de Ciência e Responsabilidade.
 - 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Carla Michel Rodegheri

Coordenadora-Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM

Ana Paula Costa Rodrigues

Coordenadora-Geral de Articulação e Contratos - CGARC



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Processo nº 23034.025934/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologada em 01 de setembro de 2021 (item 4) e em 02 de setembro de 2021 (itens 2 e 6), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.200	UNIDADE	Nacional	R\$ 237.800,00	R\$ 285.360.000,00
4	ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 279.200,00	R\$ 279.200.000,00
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três)	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 259.300,00	R\$ 103.720.000,00

34

passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
VALOR TOTAL					R\$ 668.280.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º: 59.104.273/0001-29		Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562			
Cidade: São Bernardo do Campo		UF: SP	CEP: 09.680-900
Telefone: (11) 99156-3242		Fax: (11) 4173-6093	
Endereço Eletrônico: gustavo.r.nogueira@daimler.com			
Representante: Gustavo Rossi Nogueira			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 16.246.461 - SSP/SP		CPF n.º: 062.189.378-10	
Representante: Cleber Braga			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 29987162-9 - SSP/SP		CPF n.º: 269792608-98	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta sob o SEI 2544343 e no [Portal de Compras Governamentais](#).

2.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

2.6. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.6.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

2.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

2.6.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.6.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

2.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2530920).

2.8. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER BRAGA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º

e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 14/09/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530558** e o código CRC **A10DADC5**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

Mercedes Benz do Brasil LTDA

Fornecedor

CLEBER BRAGA

Mercedes Benz do Brasil LTDA

Fornecedor



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo nº 23034.026102/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 27 de agosto de 2021 (**item 3**) e em 02 de setembro de 2021 (**item 7**), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080.000,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 154.872.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 515.952.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 75.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188		
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2531646).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 10/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531639** e o código CRC **EF9CE2F5**.

Assinado eletronicamente por:

10/09/2021 14:20

SEI/FNDE - 2531639 - Ata de Registro de Preços

FLS 40

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

San Marino Ônibus LTDA

Fornecedor

Referência: Processo nº 23034.026102/2021-04

SEI nº 2531639



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Processo nº 23034.026934/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologada em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	500	UNIDADE	Nacional	R\$ 525.000,00	R\$ 262.500.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 262.500.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 88.610.324/0001-92	Razão Social: AGRALE S/A.
Endereço: BR 116 Km 145 n.º 15.104 - São Ciro	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS
CEP: 95.059-520	
Telefone/Fax: (54) 3238-8000	
Endereço Eletrônico: pzanette@agrале.com.br	

Representante: Rogério Vacari

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 701083742 - SJS/RS

CPF n.º: 286.974.640-72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2541931).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VACARI, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 13/09/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2541929** e o código CRC **B690CDC2**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ROGÉRIO VACARI

Agrale S/A.

Fornecedor



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

46

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 160/2021

FLS. 47

Equipiano Página: 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
160 Aquisição de Material 04/11/2021 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código Nome Número
105771-5 NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES 0/2021

Local _____
Código Nome
15 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome Forma
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME A ENTREGA E

Entrega _____
Local Prazo
Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO - ONUREA PISO ALTO.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011536	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ACESSÍVEL PISO ALTO - ONUREA PISO ALTO	UN	2,00	259.300,00	518.600,00	
					TOTAL	518.600,00
					TOTAL GERAL	518.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a realização de Processo Carona ao Registro de Preços n.º 06/2021 para **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO"**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;

Cujo valor total é de R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	4.752,50	45.247,50
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00	50.000,00	4.752,50	45.247,50
12.361.1201.1036 Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar	50.000,00	50.000,00	4.752,50	45.247,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01650 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	4.752,50	45.247,50
Total Geral	50.000,00	50.000,00	4.752,50	45.247,50

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 04/11/2021
 Origão entre: 08 e 08
 Unidade entre: 004 e 004
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Ros
Marcia Renata Ros:
 Contadora - CRC-PR.052904/O-1
 CPF 036.934.189-80

49



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE INSTITUCIONAL - 08/04/2007 - 2024

FLS. 50

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, em data de 04 de Novembro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE 02 (dois) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO"**. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Novembro de 2021.

O presente Procedimento caracteriza-se como Natureza do Procedimento o registro de Preços – Carona no Processo de Licitatório do Governo Federal – Pregão Eletrônico nº 0006/2021/FNDE/MEC, do qual foi vencedora a empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29, estabelecida a Rua Alfred Jurzykowski, nº 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo –SP.

Ainda, o valor que foi cotado pelo Departamento respectivo e para acompanhamento sugerido é de R\$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Município do Oeste - Paraná - 2004

FLS. 51

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 04 de Novembro de 2018, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Conforme Autorização nº 331/2021 – CGCOM/DIRAD/FNDE., datada de 27 de setembro de 2021, em observância às disposições do Decreto nº 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento as educação – FNDE, enquanto Órgão gerenciador de registro de preços, representado pelo Coordenador Geral de Articulação e Contratos, autorizou a utilização a Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na seguinte forma: **Solicitação SIGAR nº 91753, Ata nº 10/2021, item 06, Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO, no valor de R\$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) por item**, tudo em conformidade com documentos colacionados às fls. 02/47.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSFORMAÇÃO DESAFIO 2007 2008

FLS. 52

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Novembro 2021.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 124/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP, para a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 124/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

VALOR TOTAL: R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS 55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 124/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP, para a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 124/2021
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO”**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

VALOR TOTAL: R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021.

Santa Maria do Oeste, 04 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:C4D815EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/11/2021. Edição 2384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



JUCESP
09 10
JUCESP PROTOCOLO
0.917.266/20-1


INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº. 59.104.273/0001-29
NIRE 35.216.678.985

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. Daimler Truck A.G., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede na Mercedesstrasse 120, 70372, Stuttgart, Alemanha, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o sob o nº HRB 762884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.450.880/0001-82, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 14.226.149-X, inscrita na OAB/SP sob nº 134.513 e cadastrada no CPF sob nº 136.426.098-05, e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 37.906.569-1, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.810 e cadastrada no CPF sob o nº 126.812.207-69, ambas com domicílio profissional na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Truck AG**"); e

2. Leonie TB DVB GmbH, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede em 70567 Stuttgart, na Epplestrasse, 225, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o nº HBR 763160 e inscrita perante o CNPJ sob o nº 30.490.276/0001-66, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck** e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira** ambas acima qualificadas, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Leonie TB DVB**").



JUCESP
09 12 20

únicas sócias da sociedade empresária limitada, **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216678985 ("**Sociedade**"), resolvem promover a presente **ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de ambas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

I. INCORPORAÇÃO

- 1.1. Protocolo e Justificação de Incorporação. As sócias aprovam, sem quaisquer ressalvas, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Invema Assessoria Empresarial Eireli pela Mercedes-Bens do Brasil Ltda." ("**Protocolo e Justificação**"), assinado nesta data, 31 de outubro de 2020, pela Sociedade e pela INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar – Ala Esquerda, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.680-900, inscrita no CNPJ sob nº 61.141.545/0001-02, NIRE 3560232249-8 ("**Invema**"), da qual a Sociedade é titular. O Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da operação de incorporação, é parte integrante e indissociável do presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social na forma de Anexo I.
- 1.2. Nomeação de Peritos Avaliadores. As sócias ratificam a escolha e contratação de **Natália Santos de Angelo**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-275590/O e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.673.738-55, **Gilson Silva dos Santos**, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-273577/0-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.156.468-6, e **Ana Lúcia Cabrera**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-249278/O-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.060.528-52, todos com domicílio comercial na Rua Alfred Jurzykowski No. 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo ("**Peritos Avaliadores**"), para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Invema, a ser incorporado na Sociedade.



JUCESP
09 12 20

- 1.3. Laudo de Avaliação. As sócias aprovam o Laudo de Avaliação contábil do patrimônio da Invema, previamente elaborado pelos Peritos Avaliadores acima identificados e nomeados. Tal documento, o qual indica ser o montante global do patrimônio líquido da Invema, avaliado a valor contábil, em 31 de outubro de 2020, de R\$ 18.928.943,54 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passa a fazer parte integrante e indissociável da presente Alteração e Consolidação do Contrato Social na forma de **Anexo II**.
- 1.4. Imóveis que integram o patrimônio da Invema. Integram o ativo da Invema, e serão incorporados pela Sociedade, a propriedade e/ou, conforme o caso, os direitos possessórios, dos bens imóveis cuja descrição encontra-se como documento anexo (doc. 01) ao Anexo I à presente Alteração e Consolidação do Contrato Social.
- 1.5. Relação de Substituição. Considerando que a Sociedade é a titular da Invema, a operação de incorporação é feita sem aumento do capital social da Sociedade, sendo que a conta Investimentos (“0006001000 Investment in affiliated consolidated companies”) na Sociedade será substituída pelos bens, direitos e obrigações da Invema. Por conseguinte, não há qualquer alteração do contrato social a ser aprovada em decorrência da incorporação.
- 1.6. Autorização aos Administradores. As sócias autorizam os Administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Incorporação nos termos e condições ora estabelecidos.
- 1.7. Aprovação da Incorporação. As sócias aprovam a Incorporação da Invema, nos termos descritos acima e com base nos documentos anexos.
- 1.8. Extinção da Invema: Em consequência da incorporação ora aprovada, declaram extinta a Invema, sendo que a Sociedade a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 1.116 do Código Civil.

II. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. As sócias ratificam todas as disposições do contrato social da Sociedade e aprovam a sua consolidação, de conforme segue:



DUCESP
09 12 20

**“CONTRATO SOCIAL DA
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. A Sociedade limitada opera sob a denominação de Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas e/ou extintas filiais, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, representação, importação, exportação de automóveis e outros veículos a motor, motores, peças, acessórios e congêneres, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de óleos lubrificantes básicos e acabados e seus similares como fluidos, graxas e óleos lubrificantes em geral; a locação de automóveis e outros veículos a motor; a administração de bens próprios, inclusive de imóveis destinados à locação; e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

ARTIGO 4º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
Capital Social**

ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 6.275.717.805,00 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 6.275.717.805 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

[Handwritten signatures]



DUCESP
09 12 20

Sócia	Nº de Quotas Detidas	Valor (RS)
Daimler Truck AG	6.275.717.804	6.275.717.804,00
Leonie TB DVB GmbH	1	1,00
TOTAL	6.275.717.805	6.275.717.805,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 7º. A transferência ou oneração, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da outra sócia, a qual terá, em igualdade de preço e condições, direito de preferência para adquiri-las.

CAPÍTULO III Administração

ARTIGO 8º. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:

(a) Sr. **KARL ANTON JOHANNES DEPPEN**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº. F279178Y e inscrito no CPF/MF sob nº. 716.553.421-00, domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor Presidente;



DUCESP
09 12 20

(b) Sra. **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios com ênfase em finanças, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G e inscrita no CPF/ME sob nº 219.116.358-08, residente e domiciliada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designada Diretora; e

(c) Sr. **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.036-1 e inscrito no CPF/ME sob nº. 028.488.038-86, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração dos Diretores, a ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia(s) representando a maioria do capital social da Sociedade.

ARTIGO 9º. Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste Contrato Social, os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir; dar cauções, avais, e fianças; adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade.

ARTIGO 10º. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, só obrigarão a Sociedade, quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, em casos excepcionais, na medida em que seja exigido por lei, regulamentos ou decorrente de procedimentos estabelecidos por entidades governamentais, e desde que previamente autorizado pela Diretoria, ser representada por um Diretor ou por um procurador, em conformidade com os poderes específicos a estes outorgados.



DUECEP
09 12 20

ARTIGO 11º. Fica expressamente vedado a qualquer dos membros da Diretoria, empregados ou procuradores da Sociedade, empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto, negócios estranhos ao objeto social.

ARTIGO 12º. A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante a convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se ata de tudo quanto for tratado em cada reunião e que terá a assinatura de todos os Diretores presentes à reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá, à sua livre escolha, submeter à análise do Conselho Consultivo, mediante convocação de reunião nos termos do ARTIGO 16 abaixo, quaisquer matérias relacionadas à administração e gestão dos negócios sociais, bem como às operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. As manifestações do Conselho Consultivo não vincularão as decisões da Diretoria.

ARTIGO 13º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria indicar o substituto pelo tempo de ausência ou incapacidade. No caso de vaga definitiva, sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei, indicará(ão) o substituto.

CAPÍTULO IV
Conselho Consultivo

ARTIGO 14º. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, que funcionará de modo não permanente, e cuja função será a consulta, o assessoramento, o aconselhamento e a proposição de diretrizes para auxiliar nas decisões da Diretoria e nas deliberações dos sócios da Sociedade.

ARTIGO 15º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Consultivo terão o mandato com prazo indeterminado.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por ato apartado e investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Sociedade.

ARTIGO 16º. O Conselho Consultivo será instalado sempre que requerido pela Diretoria da Sociedade, e conforme agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, e cada período de seu funcionamento terminará mediante decisão da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente na sede social da Sociedade ou em local previamente indicado pela Diretoria, ou por qualquer método que demonstre comprovadamente o posicionamento de cada membro do órgão, tais como conferência telefônica e videoconferência, hipótese na qual os membros do Conselho Consultivo se comprometerão a assinar a competente ata com as deliberações tomadas, que será arquivada na sede da Sociedade.

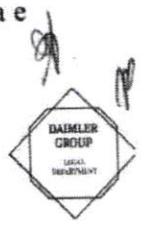
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho se reunirá sempre que necessário, nos termos da agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, ou mediante convocação por escrito, entregue a todos os membros do Conselho Consultivo, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A agenda referente às reuniões do Conselho Consultivo poderá ser livremente alterada, conforme conveniência da Diretoria, desde que informada aos membros do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega da agenda de reuniões do Conselho Consultivo pela Diretoria, mediante protocolo de recebimento, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo, será considerada, para todos os fins, como convocação para as reuniões nela descritas. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente instalada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 17º. Compete ao Conselho Consultivo examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Sociedade que lhe sejam submetidas pela Diretoria, manifestando suas sugestões, críticas e pareceres técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manifestações do Conselho Consultivo deverão ser por maioria absoluta de votos, e não terão caráter vinculativo para as deliberações da Diretoria e dos sócios da Sociedade.



DUCESP
09 12 20

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as manifestações do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelos membros presentes na reunião que deliberou sobre a matéria, e serão arquivadas na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho Consultivo poderão, mediante requerimento da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria, com o objetivo de discutir e analisar questões submetidas à manifestação do órgão.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as normas relativas aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores em geral em sua atuação perante a Sociedade, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 18º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Consultivo, deverá ser convocada uma Reunião da Diretoria para proceder à eleição de novo membro para o cargo vago.

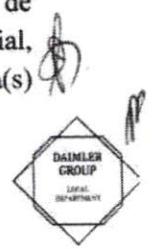
ARTIGO 19º. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria que os eleger.

CAPÍTULO V
Reuniões das Sócias

ARTIGO 20º. As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. Entretanto, qualquer deliberação poderá ser tida como legalmente válida, independentemente da realização da reunião formal, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um Diretor e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).



JUCESP
09 12 20

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro

ARTIGO 21º. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser: (a) distribuído entre as sócias, na proporção da sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

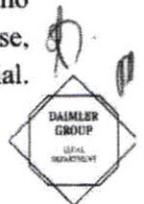
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade mensalmente levantará um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou balanço levantado conforme disposto no parágrafo segundo acima.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

ARTIGO 22º. A falência, a recuperação judicial ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a sócia remanescente, a qual terá preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou que se retira, tendo-se como base para o cálculo do valor das quotas o último balanço da sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.



DUCEP
09 12 20

CAPÍTULO VIII
Exclusão de Sócia

ARTIGO 23º. Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX
Liquidação

ARTIGO 24º. Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento legal será o adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X
Alterações

ARTIGO 25º. Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer momento, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.”

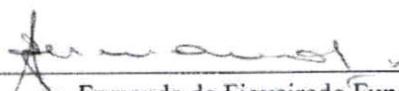


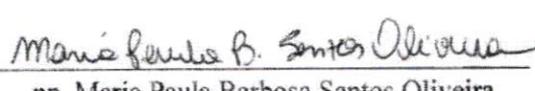
JUCESP
09 12 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

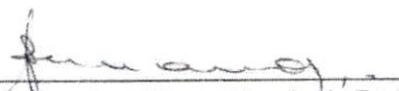
São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2020.

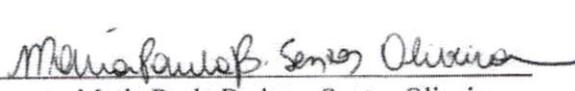
Daimler Truck A.G.


pp. Fernanda de Figueiredo Funck


pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

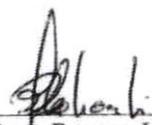
Leonie TB DVB GmbH


pp. Fernanda de Figueiredo Funck


pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: Karolina Ribeiro Guirelli
RG: 39.376.103-4
CPF: 417.095.688-52

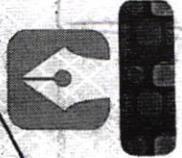
2. 
Nome : Maria Rosana Lehoczki de Brito
RG: 16.113.841-X
CPF: 061.076.708-90

[Página de assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., firmada em 31 de outubro de 2020]





4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 SÃO CAETANO DO SUL - SP
 COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
 SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 0147/21
 LIVRO Nº 0930-P
 PAGINA Nº 113

PÁGINA Nº 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste 4º Tabelião de Notas, perante mim escrevente e a Tabeliã Titular, que esta subscreve, compareceu como **outorgante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME. sob nº 59.104.273/0001-29, com filiais em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes-Benz, nº 679, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.104.273/0014-43, em Itacemópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz Ormetto S/N, Km 44, portão B Geada, no Município de Itacemópolis, Estado de São Paulo, CNPJ/ME nº 59.104.273/0013-62; em Itacemópolis, Estado de São Paulo, na Estrada Itacemópolis - Santa Barbara, CNPJ/ME nº 59.104.273/0012-81; em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km. 773, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ/ME. sob nº 59.104.273/0037-30 e Inscrição Estadual nº 367.195.596.02-50, em Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas nº 882, sala 35, bloco 2, prédio das Marcas, Bairro Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0015-24, em Itacemópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz Ormetto -SP 306, Km 44, portão B, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0018-77; em São Bernardo do Campo-SP, sito a Avenida Taboão 700, galpão 2, sala 1, Taboão, inscrita no CNPJ/ME nº 59.104.273/0020-91, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob nº NIRE 35216678985, última alteração contratual consolidada datada de 31/10/2020, arquivada na mesma junta sob nº 528.669/20-5, em sessão de 09/12/2020, documentos que encontram-se arquivados digitalmente nestas Notas, no protocolo 0118/21, juntamente com a ficha cadastral simplificada, expedida pelo site da JUCESP, em data de 11/02/2021, às 16:06:56hs, código de autenticidade 147032597 e CNPJ/ME expedido pelo site da Receita Federal, em 11/02/2021, às 16:09:57hs; neste ato representada de conformidade com o Artigo 8º, parágrafo primeiro, combinado com artigos 9 e 10, parágrafo primeiro, da última alteração contratual consolidada, por sua Diretora **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G, inscrita no CPF/MF sob nº 219.116.358-08, e seu diretor **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.110.036-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 89.329, inscrito no CPF/ME sob nº 028.488.038-86, ambos domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo - SP, na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900. Os presentes, identificados ante a exibição dos documentos de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) ROBERTO LEONCINI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG. nº 11.989.113 e CPF. nº 060.529.938-20; **2) WALTER ANVERSA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG. nº 18.692.718-6 e CPF. nº 142.820.938-70; **3) CURT AXTHELM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, C.I. R.G. nº 17.188.893-7 e CPF nº 087.188.968-47; **4) JEFFERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, C.I. RG. nº 29.186.809-5-SSP/SP e CPF. nº 212.734.048-58; **5) AGUINALDO MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. R.G nº 13.982.018 e CPF nº 023.360.188-02; **6) ARISTIDES THEOBALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 19.984.122-6 e CPF nº 118.484.578-63; **7) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 16.246.461 e CPF nº 062.189.378-10; **8) EDSON CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 19.458.313-2 e CPF nº 118.034.658-08; **9) VLADIMIR CARLOS PIERAMI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 24.159.828-X e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

78
Roi
Subst.
4.º Tabelião de
de São Caetan.

PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PÁGINA Nº 114

CPF nº 167.778.428-88; **10) THIAGO DUARTE FELICIANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 43.265.394-6 e CPF nº 352.279.658-62; **11) CRISTIANO FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 28.498.794-3 e CPF nº 269.220.078-08; **12) ALESSANDRO RAMOS CLAUDINO**, brasileiro, casado, tecnólogo, C.I. RG nº 32.966.091-3 e CPF nº 214.083.258-29; **13) JETHER BATELLA DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 20.466.653-3 e CPF nº 255.423.378-05; **14) LUIS FERNANDO HEITZMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 22.125.820-0 e CPF nº 277.299.688-35; **15) EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 16.349.352-9 e CPF nº 071.829.588-99; **16) FREDERICO SANCHES JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 7.667.154 e CPF nº 035.262.928-25; **17) THIAGO MOSSA TEODORO**, brasileiro, casado, Comunicação Social / Publicidade e Propaganda, C.I. RG nº 33.351.047-1 e CPF nº 322.242.028-90; **18) CAROLINA RIZZO SCHULZE**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social com habilitação plena em Publicidade e Propaganda, C.I. RG nº 30.173.411-2 e CPF nº 281.102.248-14; **19) CLEBER BRAGA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 29.987.162-9 e CPF nº 269.792.608-98; **20) RUBENS BARTOCZEWSKI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 23.208.946-2 e CPF nº 165.688.228-09; todos com domicílio no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para, praticarem os atos a seguir enumerados: **1) assinar correspondência relativa ao setor de Vendas e/ou Pós-Venda da outorgante; 2.1) subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações; 2.2) subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações para Governo 3) prestar informações comerciais referentes à utilização de produtos; 4.1) firmar contratos de venda de mercadorias com ou sem reserva de domínio; 4.2) firmar contratos de venda de mercadorias para Governo com ou sem reserva de domínio 4.3) firmar contratos de compra de mercadorias com ou sem reserva de domínio; 5) firmar contratos de comodato de veículos de propriedade da outorgante; 6) fazer solicitações de mercadorias; 7) firmar contratos de concessão de revenda e seus aditamentos e correspondência aos concessionários; 8) subscrever pedidos de inscrição da outorgante como fornecedora a órgãos e repartições de entidades de direito público da administração direta federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, notadamente do DNER; 9.1) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas de produtos da outorgante, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 9.2) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas ao Governo de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição, inclusive em licitações públicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 9.3) assinar propostas ou ofertas comerciais de vendas a SPTrans de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição, inclusive em licitações públicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; 10) assinar contratos de conta corrente veículos e conta corrente componentes, celebrados entre a outorgante e seus concessionários, bem como os seus aditamentos; 11) assinar, aditar, ceder ou rescindir contratos de patrocínio ou de locação de área para realização de eventos da outorgante; 12) assinar circulares em nome da Outorgante; 13) celebrar, assinar, modificar, rescindir contratos com fornecedores ou prestadores de serviços da outorgante, exceto com instituições financeiras; 14) representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal, em assuntos pertinentes à propagandas e promoções, podendo assinar declarações e**

72

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PAGINA Nº 115

PÁGINA Nº 003

correspondências referentes à tais assuntos, e, inclusive, substabelecer; **15)** formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes à todas as modalidades de licitação, para as quais a Outorgante se habilitar, **exceto a assinatura do contrato;** **16)** representarem a outorgante perante ao DER-SP – Departamento de Estrada e Rodagem do estado de São Paulo, podendo, inclusive, requerer junto à este órgão solicitação ou renovação de AET's – Autorização Especial de Transporte; **17.1)** celebrar, assinar, modificar, rescindir acordo comercial com parceria de negócios ou com fornecedores da outorgante, **exceto com instituições financeiras;** **17.2)** celebrar, assinar, modificar, rescindir acordo comercial com prestador de serviços da outorgante, **exceto com instituições financeiras.** O **PRIMEIRO**, o **SEGUNDO** e o **QUINTO** outorgados, **assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderão praticar todos os atos acima enunciados. O **TERCEIRO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens: 3, 4.3, 5, 6, 9.3, 10, 11, 13, 14, 16 e 17. O **QUARTO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens: 4.1, 9.1, 10 e 17.1. O **SEXTO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados no item 2.1. O **SÉTIMO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens 1, 2.2, 3, 4.2, 9.2, 10, 15, 16, 17.1 e 17.2. O **OITAVO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens 8, 9.3, 10 e 16. **NONO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens 5, 9.3, 10 e 16. O **DÉCIMO**, **DÉCIMO-PRIMEIRO**, **DÉCIMO-TERCEIRO**, **DÉCIMO-QUARTO**, **DÉCIMO-QUINTO**, **DÉCIMO-SEXTO**, **DÉCIMO-SÉTIMO** e **DÉCIMA-OITAVA** outorgados, **assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderão praticar os atos enunciados no item 9.1. O **DÉCIMO-SEGUNDO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2.2, 4.2, 9.1, 15 e 16. O **DÉCIMO-NONO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados nos itens 2.2, 4.2, 9.1, 15 e 16. O **VIGÉSIMO** outorgado, **assinando em conjunto com outro outorgado investido dos mesmos poderes**, poderá praticar os atos enunciados no item 2.2. O presente mandato revoga e substitui o que foi outorgado nestas Notas, no livro 898, página 255/258 (protocolo 0385/20) e vigorará até o dia 31 de maio de 2025, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados, sendo vedado o substabelecimento. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias. Do que de tudo dou fé. NADA MAISEu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Paulo Augusto Megiolaro dos Santos), Escrevente Habilitado., colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) ELLEN KATHRIN PFEFFER, FERNANDO FONTES GARCIA. Custas: Ao Tabelião: R\$ 295,94, Ao Estado: R\$ 84,10, Ao Ipesp: R\$ 57,56, Ao Imposto Municipal R\$ 14,78, Ao Reg. Civil: R\$ 15,58, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 20,30, A Santa Casa: R\$ 2,96, Ao Ministério Público: R\$14,20, Total: R\$ 505,42. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a digitei. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade.



Com Martinis
45-115 op o
da Tabella
de Protesto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

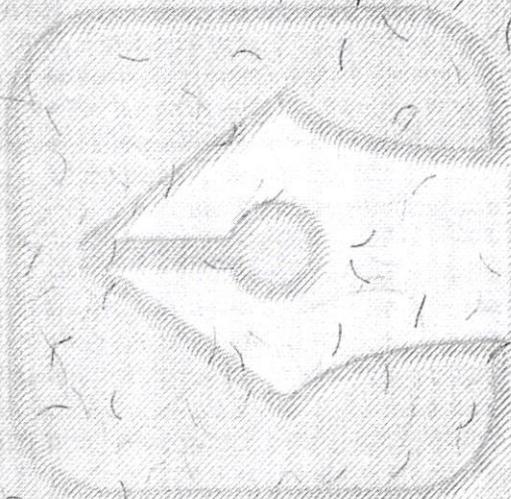
PROT Nº 0147/21
LIVRO Nº 0930-P
PÁGINA Nº 116

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

selo digital: 1134151PR20210147001PR211



Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP



FLS. 74



Republica Federativa do Brasil
(Federal Republic of Brazil)
Autoridade Marítima Brasileira
(Brazilian Maritime Authority)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR
(Non Professionals License Card)

Nome (Name)
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

Nascimento (Birth) CPF
03/11/1965 06218937810

Categoria (Category)
ARRAIS AMADOR E MOTONAUTA
(AMATEUR SKIPPER AND AMATEUR MOTOR-BOAT DRIVER)



Validade (Validity) Inscrição (Registration)
12/02/2031 401A2021021785

Limites (Restrictions)
VALIDAR O CONDOMÍNIO RESERVA-PROFESSORAL PARA O EXERCÍCIO DE FOMENTO NACIONAL E CONDIÇÕES
APRO PARA NAVIGAR E CONDUIR, NOTO AQUÁTICA, NOS LUSTES DA NAVIGACIÓN OFICIAL.

Observações (Notes)

Local de Emissão (Emission Office) Emissão (Issued on)
Capitania dos Portos de São Paulo 12/02/2021

Identificação (ID Card Number)
03730568138 - DETRAN-SP

Director de Portos e Costas (Director of Ports and Coasts) Não é válido como documento oficial de identificação

70797738841279398398799268628198179



Cartão de Identificação

PROIBIDO PLASTIFICAR

FLS. 75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABITUAÇÃO

VALS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1975220684

NOME
CLEBER BRAGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 29987162 SSP/SP

CPF
 269.792.608-98

DATA NASCIMENTO
 21/10/1979

FÉLIX
 JESUS DE SOUSA BRAGA

MARIA MADALENA BRAGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02616767441

VALIDADE
 06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 09/12/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Cleber Braga

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 22/02/2020

26350918935
 5P786307137

Paulo Roberto Falcone Roberto Carlos Presidente Detran-SP
 ASSISTENTE EM CHEFE

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 VALS
 1975220684

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 402/2018
VÁLIDO ATÉ 12/03/2023

Processo	Inscrição Mobiliária	Inscrição Imobiliária			
SB - 10827/2018	674-2	014	014	010	000

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Local AVENIDA ALFRED JURZYKOWSKI, 562

PAULICEIA

Cep : 09680-900

SERVICOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA
SERVICOS DE PESQUISA OU COLETA DE DADOSE INFORMACOES
SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO
SERVICOS CONTABEIS
SERVICOS DE PERICIAS, LAUDOS E EXAMESTECNICOS
SERVICOS DE TRADUTOR E INTERPRETE
AVALIACAO DE CONHECIMENTOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE CAMBIO, SEGUROS, CARTOES DE CREDITO
PLANOS DE SAUDE E DE PREVIDENCIA PRIVADA
SERVICOS DE ENGENHARIA AUTOMOTIVA, INCLUSIVE PARA EXPORTACAO
OFICINA DE REPARO DE VEICULOS
LOCACAO DE VEICULOS
COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
FABRICACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES RODOVIARIOS, PECAS E ACESSORIOS

São Bernardo do Campo, 20 de Abril de 2018

ARQT^a . CRISTIANE BRANCO THEODORO

CAU A83595-1 - Chefe da SPU.201

O alvará deverá ser mantido no estabelecimento, sempre em lugar visível ao público e à fiscalização.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 402/2018
VÁLIDO ATÉ 12/03/2023

Processo	Inscrição Mobiliária	Inscrição Imobiliária			
SB - 10827/2018	674-2	014	014	010	000

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Local AVENIDA ALFRED JURZYKOWSKI, 562

PAULICEIA

Cep : 09680-900

SERVICOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA
SERVICOS DE PESQUISA OU COLETA DE DADOSE INFORMACOES
SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DEUSO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO
SERVICOS CONTABEIS
SERVICOS DE PERICIAS, LAUDOS E EXAMESTECNICOS
SERVICOS DE TRADUTOR E INTERPRETE
AVALIACAO DE CONHECIMENTOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE CAMBIO, SEGUROS, CARTOES DE CREDITO
PLANOS DE SAUDE E DE PREVIDENCIA PRIVADA
SERVICOS DE ENGENHARIA AUTOMOTIVA, INCLUSIVE PARA EXPORTACAO
OFICINA DE REPARO DE VEICULOS
LOCACAO DE VEICULOS
COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOSE USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
FABRICACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES RODOVIARIOS, PECAS E ACESSORIOS

São Bernardo do Campo, 20 de Abril de 2018

ARQT^a . CRISTIANE BRANCO THEODORO

CAU A83595-1 - Chefe da SPU.201

O alvará deverá ser mantido no estabelecimento, sempre em lugar visível ao público e à fiscalização.

08/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.104.273/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1951
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFRED JURZYKOWSKI 562	NÚMERO 562	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 09.680-900	BAIRRO/DISTRITO PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOMBRRAS@DAIMLER.COM	TELEFONE (11) 4173-6611
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **13:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:17 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **8342.3FB7.7857.2F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.104.273/0001-29

Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ALFRED JURZYKOWSKI 562 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO
/ SP / 09680-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102708345358366195

Informação obtida em 04/11/2021 08:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.104.273/0001-29
Certidão n°: 15501928/2021
Expedição: 13/05/2021, às 10:12:12
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.104.273/0001-29**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0219100-26.2009.5.02.0465 - TRT 02ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/03384

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 635.000.011.110 CNPJ: 59.104.273/0001-29 Endereço: RUA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09680900 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Certifico que para a Inscrição Estadual supracitada constam débitos fiscais relativos ao ICMS/ICM não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue: Débitos Não Inscritos (ICMS): <ul style="list-style-type: none">- AIIM nº 4.124.967-7- AIIM nº 4.126.469-1- Contencioso Administrativo em andamento- AIIM nº 4.139.472-0	
Finalidade: OUTRA FINALIDADE	
Avisos: <ol style="list-style-type: none">1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Data: 14 de junho de 2021.
Responsável: EULER DE FIGUEIREDO BARRETO AGENTE FISCAL DE RENDAS	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

Classif. documental 006.01.09.002



Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>



SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EULER DE FIGUEIREDO BARRETO
CHEFE
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

FLS. 84

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
DE NEGATIVA N.º 25924/2021**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, neste ato representada por ANDERLANDIA LEONILDE DA COSTA e LUCAS GOMES DE SOUZA, no Processo Digital sob n.º SB – 25.924/2021, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 59.104.273/0001-29, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 674-2, constam os seguintes débitos para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendas Municipais**, calculados os acréscimos legais, até a presente data:

Inscrição Mobiliária n.º 674-2:

Item	Tributo	Lançto.	Vencto.	Vlr. Atual.
1	ISSQN	428/20-2809358	15.05.2015	R\$ 313,70
2	ISSQN	428/20-2809359	15.05.2017	R\$ 7.732,71
3	ISSQN	428/20-2809360	15.01.2016	R\$ 55.253,33
4	ISSQN	428/20-2809361	15.06.2016	R\$ 35.709,93
5	ISSQN	428/20-2809362	15.11.2015	R\$ 11.779,17
6	ISSQN	428/20-2809363	15.12.2015	R\$ 2.902,36
7	ISSQN	428/20-2809364	15.08.2015	R\$ 566,13
8	ISSQN	428/20-2809365	15.11.2015	R\$ 202,29
9	ISSQN	428/20-2809366	15.12.2015	R\$ 149,52
10	ISSQN	428/20-2809367	15.01.2016	R\$ 677,28
11	ISSQN	428/20-2809368	15.07.2017	R\$ 1.321,36
12	ISSQN	428/20-2809369	15.08.2017	R\$ 876,41
13	ISSQN	428/20-2809370	15.05.2016	R\$ 4.327,77

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 02

Item	Tributo	Lanço.	Vencto.	Vlr. Atual.
14	ISSQN	428/20-2809371	15.06.2016	R\$ 3.617,58
15	ISSQN	428/20-2809372	15.07.2016	R\$ 2.510,08
16	ISSQN	428/20-2809373	15.09.2015	R\$ 2.015,04
17	ISSQN	428/20-2809374	15.01.2015	R\$ 2.188,37
18	ISSQN	428/20-2809375	15.03.2017	R\$ 63,44
19	ISSQN	428/20-2809376	15.01.2016	R\$ 2.304,35
20	ISSQN	428/20-2809377	15.06.2018	R\$ 14.247,34
21	ISSQN	428/20-2809378	15.03.2016	R\$ 14.382,36
22	ISSQN	428/20-2809379	15.04.2016	R\$ 6.099,25
23	ISSQN	428/20-2809380	15.01.2017	R\$ 14.525,82
24	ISSQN	428/20-2809381	15.05.2017	R\$ 6.098,77
25	ISSQN	428/20-2809382	15.08.2017	R\$ 1.658,95
26	ISSQN	428/20-2809383	15.06.2018	R\$ 15.134,76
27	ISSQN	428/20-2809384	15.07.2018	R\$ 888,19
28	ISSQN	428/20-2809385	15.10.2017	R\$ 9.668,13
29	ISSQN	428/20-2809386	15.02.2018	R\$ 18.328,57
30	ISSQN	428/20-2809387	15.03.2015	R\$ 12.642,06
31	ISSQN	428/20-2809388	15.12.2015	R\$ 10.676,76
32	ISSQN	428/20-2809389	15.06.2015	R\$ 8.343,87
33	ISSQN	428/20-2809390	15.08.2015	R\$ 1.134,47
34	ISSQN	428/20-2809391	15.11.2015	R\$ 548,18
35	ISSQN	428/20-2809392	15.12.2015	R\$ 9.030,07
36	ISSQN	428/20-2809393	15.01.2016	R\$ 3.984,67
37	ISSQN	428/20-2809394	15.05.2015	R\$ 1.063,59
38	ISSQN	428/20-2809395	15.05.2017	R\$ 14.792,37

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

FLS. 86

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 03

Item	Tributo	Lanço.	Vencto.	Vlr. Atual.
39	ISSQN	428/20-2809396	15.06.2017	R\$ 21.079,14
40	ISSQN	428/20-2809397	15.07.2017	R\$ 23.698,84
41	ISSQN	428/20-2809398	15.09.2017	R\$ 9.170,53
42	ISSQN	428/20-2809399	15.10.2017	R\$ 9.061,91
43	ISSQN	428/20-2809400	15.04.2018	R\$ 1.466,96
44	ISSQN	428/20-2809401	15.05.2018	R\$ 1.963,48
45	ISSQN	428/20-2809402	15.06.2018	R\$ 8.774,44
46	ISSQN	428/20-2809403	15.11.2016	R\$ 909,19
47	ISSQN	428/20-2809404	15.08.2017	R\$ 4.140,53
48	ISSQN	428/20-2809405	15.11.2017	R\$ 5.354,59
49	ISSQN	428/20-2809406	15.12.2017	R\$ 10.393,29
50	ISSQN	428/20-2809407	15.01.2018	R\$ 837,39
51	ISSQN	428/20-2809408	15.04.2017	R\$ 540,47
52	ISSQN	428/20-2809409	15.06.2017	R\$ 17.277,42
53	ISSQN	428/20-2809410	15.07.2017	R\$ 463,67
54	ISSQN	428/20-2809411	15.08.2017	R\$ 3.275,99
55	ISSQN	428/20-2809412	15.06.2017	R\$ 54,93
56	ISSQN	428/20-2809413	15.12.2015	R\$ 3.461,25
57	ISSQN	428/20-2809414	15.01.2016	R\$ 5.011,21
58	ISSQN	428/20-2809415	15.06.2017	R\$ 7.112,05
59	ISSQN	428/20-2809416	15.06.2018	R\$ 967,32
60	ISSQN	428/20-2809417	15.01.2016	R\$ 4.046,88
61	ISSQN	428/20-2809418	15.09.2015	R\$ 10.872,00
62	ISSQN	428/20-2809419	15.10.2015	R\$ 850,42
63	ISSQN	428/20-2809420	15.11.2016	R\$ 18.400,39

.....continua.....



MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

FLS. 87

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 04

Item	Tributo	Lanço.	Vencto.	Vlr. Atual.
64	ISSQN	428/20-2809421	15.12.2016	R\$ 16.791,70
65	ISSQN	428/20-2809422	15.05.2017	R\$ 62.302,47
66	ISSQN	428/20-2809423	15.06.2017	R\$ 33.854,89
67	ISSQN	428/20-2809424	15.07.2017	R\$ 68.037,48
68	ISSQN	428/20-2809425	15.08.2017	R\$ 48.547,27
69	ISSQN	428/20-2809426	15.09.2017	R\$ 74.500,00
70	ISSQN	428/20-2809427	15.10.2017	R\$ 35.095,84
71	ISSQN	428/20-2809428	15.11.2017	R\$ 32.784,40
72	ISSQN	428/20-2809429	15.12.2017	R\$ 3.024,42
73	ISSQN	428/20-2809430	15.01.2018	R\$ 6.235,96
74	ISSQN	428/20-2809431	15.04.2018	R\$ 10.174,32
75	ISSQN	428/20-2809432	15.07.2016	R\$ 8,71
76	ISSQN	428/20-2809433	15.11.2016	R\$ 7.960,13
77	ISSQN	428/20-2809434	15.12.2016	R\$.847,13
78	ISSQN	428/20-2809435	15.01.2017	R\$ 10.479,64
79	ISSQN	428/20-2809436	15.02.2017	R\$ 1.382,58
80	ISSQN	428/20-2809437	15.03.2017	R\$ 4.121,80
81	ISSQN	428/20-2809438	15.05.2017	R\$ 3.743,47
82	ISSQN	428/20-2809439	15.06.2017	R\$ 8.749,68
83	ISSQN	428/20-2809440	15.07.2017	R\$ 13.715,90
84	ISSQN	428/20-2809441	15.08.2017	R\$ 1.234,58
85	ISSQN	428/20-2809442	15.09.2017	R\$ 30.005,32
86	ISSQN	428/20-2809443	15.10.2017	R\$ 699,04
87	ISSQN	428/20-2809444	15.11.2017	R\$ 5.215,43
88	ISSQN	428/20-2809445	15.12.2017	R\$ 35.023,14

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

FLS. 88

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 06

O débito relacionado no item 106 (cento e seis) refere-se ao complemento do lançamento nº 109959/2021, constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 586.603,77, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a 11.12.2021, no valor de R\$ 137.214,36, cada parcela.

Inscrição Imobiliária nº 014.014.012.000

Item	Tributo	Lançto.	Vencido.	Vlr. Atual.
107	IPTU	101/21-5109961	2021	R\$ 1.824,83

O débito relacionado no item 107 (cento e sete) refere-se ao complemento do lançamento nº 109961 /2021, constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 635,55, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a 11.12.2021, no valor de R\$ 148,66, cada parcela.

Inscrição Imobiliária nº 014.014.018.000

Item	Tributo	Lançto.	Vencido.	Vlr. Atual.
108	IPTU	101/21-5109967	2021	R\$ 25.785,17

O débito relacionado no item 108 (cento e oito) refere-se ao complemento do lançamento nº 109967/2021, constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 8.980,29, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a 11.12.2021, no valor de R\$ 2.100,61, cada parcela.

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

FLS. 89

**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 07**

Inscrição Imobiliária nº 014.019.011.000

Item	Tributo	Lanço.	Venc.	Vlr. Atual.
109	IPTU	101/21-5109971	2021	R\$ 104.083,57

O débito relacionado no item 109 (cento e nove) refere-se ao complemento do lançamento nº 109971/2021, constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 36.249,57, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a 11.12.2021, no valor de R\$ 8.479,25, cada parcela.

Inscrição Imobiliária nº 017.010.001.000

Item	Tributo	Lanço.	Venc.	Vlr. Atual.
110	IPTU	101/21-5124087	2021	R\$ 10.086,45

O débito relacionado no item 110 (cento e dez) refere-se ao complemento do lançamento nº 124087/2021, consta 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 3.512,85, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a 11.12.2021, no valor de R\$ 821,70, cada parcela.

Inscrição Imobiliária nº 017.016.001.000

Item	Tributo	Lanço.	Venc.	Vlr. Atual.
111	IPTU	101/21-5124288	2021	R\$ 27.232,05

O débito relacionado no item 111 (cento e onze) refere-se ao complemento do lançamento nº 124288/2021, constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 11.01.2021 a 11.04.2021, no valor total de R\$ 9.484,21, mais 08 (oito) parcelas a vencer no período de 11.05.2021 a

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

FLS. 90

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 08

11.12.2021, no valor de R\$ 2.218,48, cada parcela. Os débitos relacionados nos itens 106 (cento e seis) a 111 (cento e onze) encontram-se em Grau de Recurso através do Processo Administrativo n.º SB-98977/2020, cuja exigibilidade está suspensa.

Alfabética:

Item	Tributo	Lançto.	Vencdo.	Vlr. Atual.
112	ISSQN	705/18-2751505	2021	R\$ 1.060.504,92

O débito relacionado no item 112 (cento e doze), constam 04 (quatro) parcelas vencidas no período de 07.08.2018 a 04.01.2019, refere-se a rubrica n.º 1291 (Obras de Constr. Civil, incl. Demol. Reforma e Fiscal.) e encontram-se em Grau de Recurso através do Processo Administrativo n.º SB-98977/2020, cuja exigibilidade está suspensa.

CERTIFICA, ainda, constar os seguintes lançamentos vincendos:

Inscrição Mobiliária n.º 674-2:

Item	Tributo	Lançto.	Vencdo.	Vlr. Atual.
113	TX. FISCAL. AMB.	565/21-2507863	05.07.2021	R\$ 556,48
114	TX. FISCAL. AMB.	565/21-2507864	05.10.2021	R\$ 556,48
115	TX. FISCAL. AMB.	565/21-2507865	05.01.2022	R\$ 556,48

Alfabética

Item	Tributo	Lançto.	Vencdo.	Vlr. Atual.
116	MULTA	709/21-2572020	22/04/2021	R\$ 104,13
117	MULTA	709/21-2572154	22/04/2021	R\$ 104,13

.....continua.....



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

FLS. 93

**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 25924/2021 – FLS. 09**

Item	Tributo	Lançto.	Vencto.	Vlr. Atual.
118	MULTA	709/21-2580676	05/05/2021	R\$ 104,13
119	MULTA	709/21-2593268	13/05/2021	R\$ 104,13
120	MULTA	709/21-2619530	17/05/2021	R\$ 156,18
121	MULTA	709/21-2622837	17/05/2021	R\$ 156,18
122	MULTA	709/21-2647211	17/05/2021	R\$ 104,13

Os lançamentos relacionados nos itens 116 (cento e dezesseis) a 122 (cento e vinte e dois) referem-se a rubrica n.º 7161 (Multas p/ Infração a Legislação de Trânsito – FATRAN). Observamos, que existem lançamentos a serem constituídos referentes ao IPTU, para os exercícios de 2016, no valor original de R\$ 1.530.706,56, exercício de 2017, no valor original de R\$ 1.503.077,76, exercício de 2018, no valor original de R\$ 1.475.646,60, exercício de 2019, no valor original de R\$ 2.152.638,24 e exercício de 2020, no valor original de R\$ 2.798.551,92, para a Inscrição Imobiliária n.º 014.014.010.000. Observamos, ainda, que constam lançamentos referentes à Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, não pagos, para o exercício de 2015 / 2016 / 2017 / 2018 / 2019 / 2020 / 2021, vinculados às Inscrições Imobiliárias n.º 014.014.010.000, 014.015.012.000, 014.019.011.000, 017.010.001.000 e 017.016.001.000, respectivamente, porém, não devidos pelo contribuinte, em razão de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, declarou inconstitucional a norma legal instituidora do referido tributo, tornando, via de consequência os lançamentos nulos, e impedindo sua cobrança por parte deste Município. O Recurso Extraordinário Interposto pelo Município não tem efeito suspensivo, vigorando plenamente, nesta data, a decisão que impede a cobrança do tributo. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu, Luiz Fernando Nogueira, a digitei. Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 19 de Abril de 2021.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.001405/2021-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021**

**CONTRATO N.º 144/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE - PR E A MERCEDES-
BENZ DO BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 16.246.461, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º 062.189.378-10, e pelo(a) Sr.(a) **CLEBER BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.987.162-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º 269.792.608-98, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23034.001405/2021-14** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º **06/2021**, por Sistema de Registro de Preços n.º **10/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	02	RS 259.300,00	RS 518.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1650	08.004.12.361.1201.1036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 05 de Novembro de 2021.

OSCAR
DELGADO:70159432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2021.11.09 10:14:27 -02'00'

Assinado de forma digital por
Gustavo Rossi
Nogueira
Dados: 2021.12.13
19:58:14 -03'00'

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.104.273/0001-29
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA - CPF nº 062.189.378-10
CONTRATADA





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Cleber Braga

Assinado de forma digital por Cleber Braga
Dados: 2021.12.13 11:42:50 -03'00'

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.104.273/0001-29
CLEBER BRAGA - CPF nº 269.792.608-98
CONTRATADA



Assinado de forma digital por Rubens Bartoczevski
Dados: 2021.12.13 19:43:08 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: FERNANDO LOPES
CPF: 033.183.689-03
RG: 7.605.179-8

Fernando Lopes

2. _____
Nome: MII
CPF: 578.0
RG: 39167_

Milene de Faria

Assinado de forma digital por Bruna Ferreira de Oliveira
Dados: 2021.12.13 10:14:21 -03'00'

Bruna Ferreira de Oliveira

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 144/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ACESSÍVEL PISO ALTO - ONUREA PISO ALTO ÔNIBUS COM COMPROIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	2,00	UN	259.300,00	518.600,00
TOTAL=>					518.600,00

Valor Total dos Itens R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 05 de Novembro de 2021.

Vigência: 10/08/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à Rua Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Pauliceia, São Bernardo do Campo – SP.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ACESSÍVEL PISO ALTO - ONUREA PISO ALTO ÔNIBUS COM COMPROMIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, MÍNIMO, DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	2,00	UN	259.300,00	518.600,00
TOTAL=>					518.600,00

Valor Total dos Itens R\$ 518.600,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 05 de Novembro de 2021.

Vigência: 10/08/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:96E2CEE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2021. Edição 2385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>